

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

## Portaria n.º 20 402

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 12.º do regulamento de 23 de Março de 1869, e para efeitos do Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940, designar a letra Q para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1965 no afileamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março, data em que no dito concelho terá início a época de aferição, conforme o que está estabelecido no § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as delegações da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Secretaria de Estado da Indústria, 29 de Fevereiro de 1964. — Pelo Secretário de Estado da Indústria, *José Luís Esteves da Fonseca*, Subsecretário de Estado da Indústria.

## Portaria n.º 20 403

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como norma definitiva, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a seguinte norma resultante do desdobramento da norma NP-87:

NP-414 — Consistência do betão. Ensaio de espalhamento.

Secretaria de Estado da Indústria, 29 de Fevereiro de 1964. — Pelo Secretário de Estado da Indústria, *José Luís Esteves da Fonseca*, Subsecretário de Estado da Indústria.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

## Decreto n.º 45 586

Das propostas apresentadas ao concurso público, realizado em 4 de Junho de 1962, para execução da empreitada de construção das pontes-cais n.ºs 1 a 3, destinadas à descarga da sardinha no porto de Leixões, foi seleccionada a da Sociedade de Empreitadas Moniz da Maia & Vaz Guedes, L.<sup>da</sup>

A proponente compromete-se a realizar a empreitada pelo montante de 40 615 813\$97, no prazo de 1320 dias, após a consignação dos trabalhos, o que implica a distribuição de encargos pelos anos de 1964 a 1967.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Administração dos Portos do Douro e Leixões autorizada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957, a celebrar contrato com a Sociedade de Empreitadas Moniz da Maia & Vaz Guedes, L.<sup>da</sup>, para a construção, pelo montante de 40 615 813\$97, das pontes-cais n.ºs 1 a 3, destinadas à descarga da sardinha, no porto de Leixões.

Art. 2.º O encargo referido no artigo 1.º terá a seguinte distribuição nos anos de 1964 a 1967:

1964 — 8 000 000\$.  
1965 — 11 300 000\$.  
1966 — 11 300 000\$.  
1967 — 10 015 813\$97.

§ único. Se em relação ao final de cada um dos anos de 1964 a 1966 não for despendida a totalidade dos encargos prevista no corpo deste artigo, passará o saldo apurado para o ano imediato.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Fevereiro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.